



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

CHAMADA PÚBLICA 011/2026

NORMA DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.431.155/0001-48, com sede à Rua Jair Mota Mendonça, nº 01, Bairro Petrópolis, Monte Alegre de Minas/MG, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 010, de 06 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal pertinente, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O credenciamento constitui procedimento auxiliar, de natureza não competitiva, aplicável quando a Administração Pública pretende contratar todos os interessados que atendam aos requisitos previamente definidos, mediante remuneração previamente fixada, sem exclusividade e sem garantia de contratação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e interesse público.

O presente procedimento será devidamente publicado e registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em atendimento ao art. 174 da Lei nº 14.133/2021, bem como submetido ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCMG

Os interessados poderão retirar o Edital completo no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas (www.montealegre.mg.gov.br).

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO	
LOCAL:	Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas
INICIO:	28/07/2026
TÉRMINO:	31/12/2026
HORÁRIO:	Das 11:00 às 17:00 horas

I. OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO (CONCERTO A QUENTE) DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades estimadas e valores definidos no Termo de Referência – Anexo I.
- 1.2. A contratação dos credenciados ocorrerá de forma eventual, conforme a necessidade da Administração, não gerando direito subjetivo à contratação nem obrigação de consumo mínimo.
- 1.3. Compõem o presente edital:
 - 1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 1.3.2. ANEXO II - Modelo de Declarações;
 - 1.3.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Credenciamento.

II. DO PRAZO E DO CHAMAMENTO PERMANENTE

- 2.1. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência deste Edital, permitindo a qualquer interessado que atenda às exigências ingressar no cadastro de credenciados.
- 2.2. O recebimento da documentação ocorrerá no Departamento de Licitações do Município, no horário das 11h às 17h, no período de 28/07/2026 a 31/12/2026.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

III. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Pessoa jurídica interessada em se credenciar deverá possuir estrutura mínima, de pessoal e equipamentos, para a plena execução do objeto, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) deste credenciamento.
- 3.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de 28/07/2026 até 31/12/2026, sendo que suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente a vigência do credenciamento.
- 3.3. Os interessados deverão aceitar os **valores pré-determinados pelo Município**, conforme especificado no Capítulo V do Edital.
- 3.4. É vedado o credenciamento de empresas:
- I – cujos sócios ou dirigentes sejam servidores do Município de Monte Alegre de Minas, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
 - II – que estejam em situação irregular perante a Administração Municipal;
 - III – que tenham sido sancionadas nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
 - IV – que se encontrem em processo de falência, salvo se comprovada a viabilidade econômica, quando aplicável:

IV. DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. A pessoa jurídica interessada em credenciar-se junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas deverá apresentar os seguintes documentos:
- a. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo no anexo II;
 - c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - d. **Inscrição** Estadual ou Municipal
 - e. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **MUNICIPAL** do domicílio/sede do licitante.
 - f. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio/sede do licitante.
 - g. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da **União**, conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), conforme MF n.º 358, de 05/09/2014;
 - h. Prova de regularidade relativa ao **FGTS**;
 - i. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
 - j. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2025 e 2024);
 - k. **Certidão de Falência** e/ou recuperação judicial;
 - l. **Certidão Negativa Correccional** - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, **CEIS**, CNEP e CEPIM) ou consulta comprovando que nada consta. De conformidade com a lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
 - m. **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou privado, comprovando que a proponente já tenha executado serviços semelhantes ao objeto licitado.
- 4.2. Os documentos citados no item anterior deverão ser entregues em uma única via original ou cópia legível autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo Departamento de Licitações, com vigência plena do dia que for entregue toda a documentação.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

V. PREÇO E PAGAMENTO

5.1. As despesas da eventual contratação, serão observados os valores conforme tabela abaixo descrita:

ITEM	QTD.	UNID.	SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
1	48	P.S.	Vulcanização de Pneu 10.5/65-16	36,67
2	48	P.S.	Vulcanização de Pneu 1000/R20 Borrachudo	34,67
3	48	P.S.	Vulcanização de Pneu 1000/R20 Liso	34,67
4	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 10-16.5	23,33
5	72	P.S.	Vulcanização de Pneu 110/90 R17	28,26
6	72	P.S.	Vulcanização de Pneu 12.4-24	60,67
7	48	P.S.	Vulcanização de Pneu 12.5/80-18	43,35
8	48	P.S.	Vulcanização de Pneu 14.00-24	122,67
9	72	P.S.	Vulcanização de Pneu 14.9-24	122,22
10	120	P.S.	Vulcanização de Pneu 165/70 R13	27,59
11	48	P.S.	Vulcanização de Pneu 17.5/25 L.3 (G.12)	145,00
12	84	P.S.	Vulcanização de Pneu 17.5-25	151,22
13	72	P.S.	Vulcanização de Pneu 175/65 R14	33,33
14	120	P.S.	Vulcanização de Pneu 175/70 R13	34,06
15	168	P.S.	Vulcanização de Pneu 175/70 R14	31,00
16	84	P.S.	Vulcanização de Pneu 175/70 R15	37,35
17	72	P.S.	Vulcanização de Pneu 18.4-30	121,86
18	72	P.S.	Vulcanização de Pneu 18.4-34	118,33
19	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 185/60 R15	33,59
20	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 185/65 R15	34,17
21	96	P.S.	Vulcanização de Pneu 185/70 R14	29,69
22	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 185/70 R15	28,33
23	48	P.S.	Vulcanização de Pneu 19.5/24 Traseiro	121,67
24	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 195/60 R16	36,79
25	60	P.S.	Vulcanização de Pneu 195/65 R15	33,00
26	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 205/60 R15	38,95
27	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 205/60 R16	32,00
28	48	P.S.	Vulcanização de Pneu 205/70 R15 Liso	33,89
29	72	P.S.	Vulcanização de Pneu 205/75 R16C	46,67
30	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 215/50 R17	47,51
31	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 215/75 R16C	35,48
32	156	P.S.	Vulcanização de Pneu 215/75 R17.5	43,21
33	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	32,38
34	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 225/65 R16C	41,28
35	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 225/75 R16	28,00



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

36	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 235/65 R16C	38,65
37	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 235/75 R15	53,00
38	60	P.S.	Vulcanização de Pneu 245/70 R16	28,18
39	96	P.S.	Vulcanização de Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo	30,00
40	192	P.S.	Vulcanização de Pneu 275/80 R22.5 Liso	30,00
41	48	P.S.	Vulcanização de Pneu 295/80 R22.5 Borrachudo	50,93
42	84	P.S.	Vulcanização de Pneu 295/80 R22.5 Liso	50,93
43	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 31/10.5 R15	67,17
44	72	P.S.	Vulcanização de Pneu 7.50 R16 116/114 L	71,37
45	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 7.50 R16 Borrachudo	71,37
46	108	P.S.	Vulcanização de Pneu 7.50-16	75,29
47	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 90/90 R18	31,15
48	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 90/90 R19	29,49
49	48	P.S.	Vulcanização de Pneu 900/R20 Liso	43,45

5.2 Os valores unitários são fixos e previamente definidos pela Administração, conforme descrito no Termo de Referência.

5.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto deste credenciamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Monte Alegre de Minas, com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e/ou convênios, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica da empresa.

5.4 A despesa correrá pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

119	02.04.00.3.3.90.39.00	04.122.0007.2.0012	Apoio a Administração Pública
189	02.05.01.3.3.90.39.00	12.122.0008.2.0004	Gestão da Política Pública
220	02.05.02.3.3.90.39.00	12.361.0008.2.0029	Manutenção Ensino Fundamental
315	02.06.01.3.3.90.39.00	10.122.0011.2.0004	Gestão da Política Pública
316	02.06.01.3.3.90.39.00	10.301.0011.2.0046	Promoção da Atenção Básica
317	02.06.01.3.3.90.39.00	10.302.0011.2.0047	Promoção da Assist. Hospitalar e Ambulatorial
319	02.06.01.3.3.90.39.00	10.304.0011.2.0148	Manutenção Ativ. Vigilância em Saúde
320	02.06.01.3.3.90.39.00	10.305.0011.2.0148	Manutenção Ativ. Vigilância em Saúde
388	02.07.01.3.3.90.39.00	08.122.0012.2.0004	Gestão da Política Pública
389	02.07.01.3.3.90.39.00	08.241.0012.2.0055	Apoio ao Idoso
390	02.07.01.3.3.90.39.00	08.243.0012.2.0063	Apoio a Criança e ao Adolescente
391	02.07.01.3.3.90.39.00	08.244.0012.2.0053	Serviços de Promoção Social
456	02.09.00.3.3.90.39.00	20.606.0014.2.0099	Fomento ao Produtor Rural
497	02.09.00.3.3.90.39.00	04.122.0016.2.0012	Apoio a Administração Pública
499	02.09.00.3.3.90.39.00	15.452.0016.2.0070	Manutenção Obras e Serviços Públicos
556	02.10.00.3.3.90.39.00	26.782.0017.2.0129	Manut. de Estradas, Pontes e Mata-Burros
575	02.11.00.3.3.90.39.00	17.512.0019.2.0109	Manutenção SEMAE
600	02.13.00.3.3.90.39.00	15.452.0016.2.0149	Manutenção Atividade Limpeza Pública

VI. VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

6.1. O prazo de vigência deste credenciamento será até 31/12/2026.

VII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS

- 7.1 O credenciamento observará a ordem cronológica da apresentação da documentação completa e da homologação da habilitação. A distribuição das ordens de serviço ocorrerá mediante sistema de rodízio entre todos os credenciados habilitados para o respectivo item, observando os critérios previstos nos itens seguintes.
- 7.2 As ordens de serviço serão distribuídas entre os credenciados mediante sistema de rodízio, observada a ordem cronológica do credenciamento. Após o atendimento de uma demanda, o credenciado passará automaticamente para o final da lista, garantindo tratamento isonômico entre todos os credenciados.
- 7.3 Na hipótese de recusa injustificada, impossibilidade de atendimento no prazo estabelecido ou indisponibilidade declarada, a demanda será direcionada ao próximo credenciado, retornando o anterior à posição correspondente na lista.

VIII. TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1 Após a habilitação, será celebrado Termo de Credenciamento, que regerá a relação entre as partes, conforme Anexo III.
- 8.2 O Termo de Credenciamento não caracteriza contrato administrativo.
- 8.3 A empresa credenciada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

IX. SANÇÕES

- 9.1 Em casos de atraso injustificado na execução dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas; garantida prévia defesa; ficará a empresa credenciada sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ser declarado inidôneo, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.
- 9.2 Fica estabelecido o percentual de multa em 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços prestados pela credenciada.

X. FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A prestação dos serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através de responsável designado pela Administração.

XI. DESCRENCIAMENTO

- 11.1 A Empresa Credenciada poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo.
- 11.2 A Administração poderá promover o descredenciamento em caso de descumprimento das condições.

XII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desse credenciamento.
- 12.2 A Credenciada assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.
- 12.3 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por e-mail: licitacao@montealegre.mg.gov.br.
- 12.4 Não serão esclarecidas dúvidas via telefone, apenas por e-mail.

Monte Alegre de Minas – MG, 13 de julho de 2026.

CÍNTIA MARQUES MACHADO MATOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO:

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de vulcanização (conserto a quente) de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Município, conforme abaixo descrito:

ITEM	QTD.	UNID.	SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
1	48	P.S.	Vulcanização de Pneu 10.5/65-16	36,67
2	48	P.S.	Vulcanização de Pneu 1000/R20 Borrachudo	34,67
3	48	P.S.	Vulcanização de Pneu 1000/R20 Liso	34,67
4	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 10-16.5	23,33
5	72	P.S.	Vulcanização de Pneu 110/90 R17	28,26
6	72	P.S.	Vulcanização de Pneu 12.4-24	60,67
7	48	P.S.	Vulcanização de Pneu 12.5/80-18	43,35
8	48	P.S.	Vulcanização de Pneu 14.00-24	122,67
9	72	P.S.	Vulcanização de Pneu 14.9-24	122,22
10	120	P.S.	Vulcanização de Pneu 165/70 R13	27,59
11	48	P.S.	Vulcanização de Pneu 17.5/25 L.3 (G.12)	145,00
12	84	P.S.	Vulcanização de Pneu 17.5-25	151,22
13	72	P.S.	Vulcanização de Pneu 175/65 R14	33,33
14	120	P.S.	Vulcanização de Pneu 175/70 R13	34,06
15	168	P.S.	Vulcanização de Pneu 175/70 R14	31,00
16	84	P.S.	Vulcanização de Pneu 175/70 R15	37,35
17	72	P.S.	Vulcanização de Pneu 18.4-30	121,86
18	72	P.S.	Vulcanização de Pneu 18.4-34	118,33
19	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 185/60 R15	33,59
20	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 185/65 R15	34,17
21	96	P.S.	Vulcanização de Pneu 185/70 R14	29,69
22	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 185/70 R15	28,33
23	48	P.S.	Vulcanização de Pneu 19.5/24 Traseiro	121,67
24	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 195/60 R16	36,79
25	60	P.S.	Vulcanização de Pneu 195/65 R15	33,00
26	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 205/60 R15	38,95
27	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 205/60 R16	32,00
28	48	P.S.	Vulcanização de Pneu 205/70 R15 Liso	33,89
29	72	P.S.	Vulcanização de Pneu 205/75 R16C	46,67
30	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 215/50 R17	47,51
31	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 215/75 R16C	35,48
32	156	P.S.	Vulcanização de Pneu 215/75 R17.5	43,21



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

33	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 225/65 R16	32,38
34	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 225/65 R16C	41,28
35	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 225/75 R16	28,00
36	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 235/65 R16C	38,65
37	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 235/75 R15	53,00
38	60	P.S.	Vulcanização de Pneu 245/70 R16	28,18
39	96	P.S.	Vulcanização de Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo	30,00
40	192	P.S.	Vulcanização de Pneu 275/80 R22.5 Liso	30,00
41	48	P.S.	Vulcanização de Pneu 295/80 R22.5 Borrachudo	50,93
42	84	P.S.	Vulcanização de Pneu 295/80 R22.5 Liso	50,93
43	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 31/10.5 R15	67,17
44	72	P.S.	Vulcanização de Pneu 7.50 R16 116/114 L	71,37
45	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 7.50 R16 Borrachudo	71,37
46	108	P.S.	Vulcanização de Pneu 7.50-16	75,29
47	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 90/90 R18	31,15
48	36	P.S.	Vulcanização de Pneu 90/90 R19	29,49
49	48	P.S.	Vulcanização de Pneu 900/R20 Liso	43,45

2.1. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de manutenção da frota municipal de veículos, garantindo a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais.

A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas e veículos destinados ao transporte de passageiros, incluindo veículos utilizados nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras, agricultura, administração e demais setores.

Durante a utilização dos veículos, os pneus estão sujeitos a desgastes, perfurações, cortes, deformações e demais avarias decorrentes das condições de uso, tornando necessária a realização de serviços especializados de reparo, especialmente a vulcanização a quente, técnica adequada para recuperação de pneus que apresentam danos passíveis de conserto.

A ausência desses serviços pode comprometer a disponibilidade dos veículos, ocasionando paralisação de atividades essenciais, aumento de custos operacionais e riscos à segurança dos condutores e usuários dos veículos municipais.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que possua estrutura, equipamentos e profissionais capacitados para execução dos serviços de borracharia.

3.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, XLIII; 78; 79; 156 a 159; 174.

4.1 ESTIMATIVA DE DEMANDA

A demanda é estimada, não vinculante, podendo variar conforme a necessidade administrativa.

5.1 CRITÉRIO DE RODÍZIO

O acionamento das credenciadas observará ordem rotativa, registrada em controle próprio, assegurada a isonomia.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

6.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Monte Alegre de Minas, com **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONVÊNIOS**, após a comprovação da execução dos serviços licitados, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente previamente indicada pela EMPRESA CREDENCIADA.

7.1 PENALIDADES

Em casos de atraso injustificado na execução dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas; garantida prévia defesa; ficará a empresa credenciada sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ser declarado inidôneo, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

Fica estabelecido o percentual de multa em 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços prestados pela credenciada.

Sidney Cardoso Braga Júnior
Diretor do Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa, localizada, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº, neste ato representado por, residente e domiciliado, vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../..... de de 2026.

Nome do Representante legal da Empresa licitante

(CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA -

Obs: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 E DA LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.431.155/0001-48, com sede administrativa à Rua Jair Mota Mendonça, nº 01, Bairro Petrópolis, Monte Alegre de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA**, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no Edital de Chamamento Público nº 011/2026 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vulcanização (conserto a quente) de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Município, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 011/2026 e no respectivo Termo de Referência e conforme abaixo descrito:

ITEM	UNID.	SERVIÇO	VALOR ESTIMADO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Termo não possui natureza de contrato administrativo.

3.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem obriga a Administração a demandar serviços da CREDENCIADA, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade e conveniência do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, observados os critérios objetivos de rodízio, quando aplicáveis, definidos no Termo de Referência.

4.2. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no edital.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 5.1. Os serviços prestados serão remunerados conforme valores previamente fixados pela Administração no Termo de Referência, não sendo admitida negociação de preços.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a comprovação da execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente regular.
- 5.3. Os valores fixados são irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que mantido o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 7.1. Executar os serviços com observância das normas técnicas, legais e administrativas aplicáveis;
- 7.2. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- 7.3. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

- 9.1. O descredenciamento poderá ocorrer:
 - I – a pedido da CREDENCIADA, a qualquer tempo, mediante comunicação formal;
 - II – por iniciativa da Administração, em razão do descumprimento das condições estabelecidas neste Termo ou no Edital, mediante decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. É vedada a transferência total ou parcial do objeto deste Termo, sem prévia autorização da Administração.
 - 11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento.

Monte Alegre de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS
Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA CREDENCIADA